



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

2 de setembro de 2025 - Edição nº 194

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 148/2025: "Convoca a 11ª Conferência Municipal De Saúde De Brumado e dá outras providências."
- HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2025.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2025.
- HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 037/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 148, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca a 11ª Conferência Municipal De Saúde De Brumado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Brumado**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, em Brumado/BA, com o tema: “Cuidar da saúde da nossa gente é proteger nossa maior riqueza”.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 02 de setembro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E490-1C08-9B16-437D> e informe o código E490-1C08-9B16-437D

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br



Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E490-1C08-9B16-437D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 02/09/2025 16:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E490-1C08-9B16-437D>

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 034/2025.
Processo Adm: Nº 0295/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de materiais pedagógicos voltados à preparação dos alunos da rede municipal de ensino para a Prova SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), prevista para ocorrer no corrente ano, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.158.140,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e cento e quarenta reais): **D MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** (40482611000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.158.140,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e cento e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), terça-feira, 26 de agosto de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.942.655-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.060.655-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo Administrativo nº 0295/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA D' MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.482.611/0001-38, sediada na Avenida Coronel Cícero SA 1930 LOJA 04, Centro, Município de Eusébio/CE, CEP: 61.760-430, neste ato representada pelo Sr. Geovane Pimentel Damascena, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF n. 072.319.835-70, conforme atos constitutivos da Empresa apresentado nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	MARCA/ OBJETO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1º	ACERTA BRASIL: PORTUGUÊS – 2º ANO – EDITORA ÁTICA O KIT DEVE INCLUIR: LIVRO DO ESTUDANTE (IMPRESSO E DIGITAL), COM ORGANIZAÇÃO POR MISSÕES E LINGUAGEM VISUAL INSPIRADA EM JOGOS; MANUAL DO PROFESSOR, COM ORIENTAÇÕES, PLANEJAMENTOS E RESOLUÇÕES COMENTADAS; CADERNOS DE AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM; SIMULADO SAEB, COM ESTRUTURA SEMELHANTE À DA AVALIAÇÃO EXTERNA OFICIAL; MATERIAIS MANIPULATIVOS E JOGOS DIGITAIS; MAPEAMENTO CURRICULAR DO ESTADO DA BAHIA, GARANTINDO ALINHAMENTO AO CURRÍCULO LOCAL; SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM.	KIT	EDITOR A ÁTICA	795	R\$ 222,50	R\$ 176.887,50
2º	ACERTA BRASIL: PORTUGUÊS – 5º ANO – EDITORA ÁTICA O KIT DEVE INCLUIR: LIVRO DO ESTUDANTE (IMPRESSO E DIGITAL), COM ORGANIZAÇÃO POR MISSÕES E LINGUAGEM VISUAL INSPIRADA EM JOGOS; MANUAL DO PROFESSOR, COM ORIENTAÇÕES, PLANEJAMENTOS E RESOLUÇÕES COMENTADAS; CADERNOS DE AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM; SIMULADO SAEB, COM ESTRUTURA	KIT	EDITOR A ÁTICA	867	R\$ 222,50	R\$ 192.907,50

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	SEMElhante À DA AVALIAÇÃO EXTERNA OFICIAL; MATERIAIS MANIPULATIVOS E JOGOS DIGITAIS; MAPEAMENTO CURRICULAR DO ESTADO DA BAHIA, GARANTINDO ALINHAMENTO AO CURRÍCULO LOCAL; SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM.					
3º	ACERTA BRASIL: PORTUGUÊS – 9º ANO – EDITORA ÁTICA O KIT DEVE INCLUIR: LIVRO DO ESTUDANTE (IMPRESSO E DIGITAL), COM ORGANIZAÇÃO POR MISSÕES E LINGUAGEM VISUAL INSPIRADA EM JOGOS; MANUAL DO PROFESSOR, COM ORIENTAÇÕES, PLANEJAMENTOS E RESOLUÇÕES COMENTADAS; CADERNOS DE AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM; SIMULADO SAEB, COM ESTRUTURA SEMELHANTE À DA AVALIAÇÃO EXTERNA OFICIAL; MATERIAIS MANIPULATIVOS E JOGOS DIGITAIS; MAPEAMENTO CURRICULAR DO ESTADO DA BAHIA, GARANTINDO ALINHAMENTO AO CURRÍCULO LOCAL; SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM.	KIT	EDITOR A ÁTICA	890	R\$ 222,50	R\$ 198.025,00
4º	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA – 2º ANO – EDITORA ÁTICA. O KIT DEVE INCLUIR: LIVRO DO ESTUDANTE (IMPRESSO E DIGITAL), COM ORGANIZAÇÃO POR MISSÕES E LINGUAGEM VISUAL INSPIRADA EM JOGOS; MANUAL DO PROFESSOR, COM ORIENTAÇÕES, PLANEJAMENTOS E	KIT	EDITOR A ÁTICA	795	R\$ 222,50	R\$ 176.887,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	RESOLUÇÕES COMENTADAS; CADERNOS DE AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM; SIMULADO SAEB, COM ESTRUTURA SEMELHANTE À DA AVALIAÇÃO EXTERNA OFICIAL; MATERIAIS MANIPULATIVOS E JOGOS DIGITAIS; MAPEAMENTO CURRICULAR DO ESTADO DA BAHIA, GARANTINDO ALINHAMENTO AO CURRÍCULO LOCAL; SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM.					
5º	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA – 5º ANO – EDITORA ÁTICA O KIT DEVE INCLUIR: • LIVRO DO ESTUDANTE (IMPRESSO E DIGITAL), COM ORGANIZAÇÃO POR MISSÕES E LINGUAGEM VISUAL INSPIRADA EM JOGOS; • MANUAL DO PROFESSOR, COM ORIENTAÇÕES, PLANEJAMENTOS E RESOLUÇÕES COMENTADAS; • CADERNOS DE AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM; • SIMULADO SAEB, COM ESTRUTURA SEMELHANTE À DA AVALIAÇÃO EXTERNA OFICIAL; • MATERIAIS MANIPULATIVOS E JOGOS DIGITAIS; • MAPEAMENTO CURRICULAR DO ESTADO DA BAHIA, GARANTINDO ALINHAMENTO AO CURRÍCULO LOCAL; • SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E OBJETOS DIGITAIS DE	KIT	EDITOR A ÁTICA	867	R\$ 222,50	R\$ 192.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	APRENDIZAGEM.					
6º	ACERTA BRASIL: MATEMÁTICA – 9º ANO – EDITORA ÁTICA O KIT DEVE INCLUIR: • LIVRO DO ESTUDANTE (IMPRESSO E DIGITAL), COM ORGANIZAÇÃO POR MISSÕES E LINGUAGEM VISUAL INSPIRADA EM JOGOS; • MANUAL DO PROFESSOR, COM ORIENTAÇÕES, PLANEJAMENTOS E RESOLUÇÕES COMENTADAS; • CADERNOS DE AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA APRENDIZAGEM; • SIMULADO SAEB, COM ESTRUTURA SEMELHANTE À DA AVALIAÇÃO EXTERNA OFICIAL; • MATERIAIS MANIPULATIVOS E JOGOS DIGITAIS; • MAPEAMENTO CURRICULAR DO ESTADO DA BAHIA, GARANTINDO ALINHAMENTO AO CURRÍCULO LOCAL; • SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E OBJETOS DIGITAIS DE APRENDIZAGEM.	KIT	EDITOR A ÁTICA	890	R\$ 222,50	R\$ 198.025,00
7º	ENCONTROS -FORMATIVOS DOCENTES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRÊS (03) ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS, VOLTADOS AOS PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUMADO, COM FOCO NA AVALIAÇÃO DO SAEB, SERÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, PEDAGÓGICOS E LOGÍSTICOS: 1. CARGA HORÁRIA E ESTRUTURAÇÃO	UND	FORMAÇÃO	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CADA ENCONTRO DEVERÁ TER DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS PRESENCIAIS, TOTALIZANDO 12 (DOZE) HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA POR PROFESSOR. A FORMAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DESCRITORES DA PROVA SAEB; ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS ESPECÍFICAS PARA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA; ESTUDO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS BEM-SUCEDIDAS; USO E INTERPRETAÇÃO DE SIMULADOS E DADOS DIAGNÓSTICOS. 2. EQUIPE TÉCNICA FORMADORES COM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM PÓS-GRADUAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA COM AVALIAÇÕES EXTERNAS, BNCC E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. MÍNIMO DE 02 FORMADORES POR ENCONTRO (SENDO AO MENOS UM DE MATEMÁTICA E UM DE LÍNGUA PORTUGUESA), TOTALIZANDO 06 (SEIS) PARTICIPAÇÕES FORMATIVAS AO LONGO DOS TRÊS ENCONTROS. 3. MATERIAIS E RECURSOS DIDÁTICOS APOSTILAS IMPRESSAS PARA TODOS OS PROFESSORES					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	PARTICIPANTES, CONTEUDO:					
	CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS;					
	MAPAS DE DESCRITORES DO SAEB;					
	SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS;					
	SUGESTÕES DE ATIVIDADES E INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS;					
	APRESENTAÇÕES EM SLIDES, DISPONIBILIZADAS DIGITALMENTE;					
	MATERIAIS DE APOIO IMPRESSO E DE ESCRITA (BLOCO DE ANOTAÇÕES, CANETA, MARCADOR ETC.);					
	CERTIFICADOS PARA OS PROFESSORES COM PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 75%.					
	TOTAL					R\$ 1.158.140,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 1.158.140,00 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 034/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I** – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 02 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva

Secretária Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA D' MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ/MF nº 40.482.611/0001-38

Geovane Pimentel Damacena

DETENTOR DA ATA

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2025.
Processo Adm: Nº 0288-1/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, de forma contínua, destinada a atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Brumado/BA, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.899.908,28 (dezenove milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e oito reais e vinte e oito centavos): **2G2M GESTÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (03859488000103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 19.899.908,28 (dezenove milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e oito reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), terça-feira, 2 de setembro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0767/2025.

CONTRATO N. 0767/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 30.612.975/0001-31.

CONTRATADA: 2G2M GESTÃO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ/MF nº. 03.859.488/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuição da alimentação escolar, de forma contínua, destinada a atender os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Brumado/BA, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 19.899.908,28 (dezenove milhões e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e oito reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06001 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

2038 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

2111 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

2112 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa

FONTE: 1500/ 1501/ 1550/ 1552

BRUMADO/BA, 02 de setembro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 037/2025.
Processo Adm: Nº 0290/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de Empresa especializada para o fornecimento de brinquedos diversos, playgrounds e grama sintética de segurança, visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.287.340,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta reais): **MOBI BRINK LTDA** (12631870000148) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 4.181.500,00 (quatro milhões e cento e oitenta e um mil e quinhentos reais). **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA** (31898500000116) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), terça-feira, 2 de setembro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.942.655-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.060.655-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2025 Processo Administrativo nº 0290-1/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA MOBI BRINK LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.631.870/0001-48, sediada na Rua Paulinho Coité, 105 – BAIRRO SÃO MIGUEL – CEP: 47800-408 - **BARREIRAS/BAHIA**, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO SOUZA MOREIRA, brasileiro, maior, portador do RG n 1299633803 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o n 009.286.385-02, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



LOTE I

LOTE I - BRINQUEDOS EDUCATIVOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULA CORDA 2 M - CABO DE MAD. E CORDA DE NYLON - Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadreira) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Idade: A partir de 4 anos.	UNID	78	R\$ 34,00	R\$ 2.652,00
2	BAMBOLE COLORIDO - 60 CM DIAMETRO - Bamblê de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro. Embalagem: Envolto em strech. Idade: a partir de 4 anos.	UNID	260	R\$ 34,39	R\$ 8.941,40
3	TAPETE SENSORIAL PÉS E MÃOS - Confeccionado e forrado em bagum. Costura dupla rebatida, com impressão digital. Dimensões: 2,00 x 0,67 cm.	UNID	100	R\$ 220,49	R\$ 22.049,00
4	CORRIDA DA TARTARUGA - Confeccionado e forrado em corino. Contém 03 tartarugas coloridas e um dado de espuma revestido em bagum. Dimensões do tabuleiro: 0,60 x 2,70m. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
5	CANTINHO DA LEITURA LUXO II - Confeccionado em polietileno com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Este produto possui quatro prateleiras laterais todas uniformes ao padrão do molde para acondicionar livros de vários tipos e tamanhos. Produzido e lançado com objetivo de garantir mais durabilidade em sua utilização. Produto leve e compacto. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 800mm x largura 350mm x altura 800mm. As cores podem variar conforme processo de fabricação. Os livros não acompanham o produto.	UNID	50	R\$ 1.446,70	R\$ 72.335,00
6	KIT MULTI ENCAIXES - 1000 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola PVC cristal transparente com alça. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70	R\$ 494,75	R\$ 34.632,50
7	KIT MONTA MONTA 3D - 1000 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadriculado. Plástico atóxico. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: Retângulo 47mm x 30mm x 25mm. Quadrado 30mm x 30mm x 25mm. Curva 60mm x 25mm x 25mm. Triângulos: 20mm x 20mm x 20mm.	UNID	70	R\$ 616,30	R\$ 43.141,00
8	FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS - Confeccionado em feltro, com articulação bucal. Contém 10 personagens (vaca, porco, gato, cavalo, cachorro, pato, coelho, papagaio, peixe e pássaro). Medindo aproximadamente: 26cm.	UNID	30	R\$ 241,00	R\$ 7.230,00
9	LINHA MOVIMENTO 1 FÍSICO INTEGRAL - Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de	UNID	30	R\$ 2.077,75	R\$ 62.332,50

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	papelão medindo 92 x 34 x 14 cm. Idade: a partir de 4 anos.				
10	KIT BIG LIG - 44 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém 44 peças. Medindo aproximadamente cada peça: comprimento 110mm x largura 110mm x altura 50mm. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70	R\$ 258,55	R\$ 18.098,50
11	KIT CORRENTE DIDÁTICO - 300 PEÇAS - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém 300 peças. Medindo aproximadamente cada peça: comprimento 20mm x largura 60mm x altura 70mm. Produto em formas de correntes, podendo entrelaçar uma na outra. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70	R\$ 436,20	R\$ 30.534,00
12	FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA - Confeccionado em espuma e tecido, com articulação bucal. Contém 6 personagens (pai, mãe, filho, filha, avó e avô). Medindo aproximadamente: 32cm.	UNID	30	R\$ 283,35	R\$ 8.500,50
13	FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA - Confeccionado em espuma e tecido, com articulação bucal. Contém 6 personagens (pai, mãe, filho, filha, avó e avô). Medindo aproximadamente: 32cm.	UNID	30	R\$ 283,35	R\$ 8.500,50
14	KIT FORMA KIDS - 44 PEÇAS - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo. Com isso podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos a depender da criatividade da criança. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças. Contém 44 peças. Medidas aproximadas: comprimento 117mm x largura 108mm x altura 43mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70	R\$ 295,45	R\$ 20.681,50
15	PRANCHA DE SELEÇÃO GIGANTE - Confeccionado em M.D.F. 1 base medindo 55,5 x 17 x 7 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	UNID	26	R\$ 303,40	R\$ 7.888,40
16	KIT BLOCAO - 88 PEÇAS - Confeccionado em material de injeção plástica com cores vivas com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Quantidade: 88 peças. Medidas aproximadas de 100mm x 100mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	25	R\$ 565,10	R\$ 14.127,50
17	KIT BIG FORMAS - 212 PEÇAS - Confeccionado em plástico injetado superresistente, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Sacola plástica. Quantidade de peças: 212 peças. Peça maior: (CxLxA) 175mm x 98mm x 23mm. Peça menor: (CxLxA) 78mm x 57mm x 10mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70	R\$ 410,00	R\$ 28.700,00
18	KIT SPEED TANDY - 500 PEÇAS - Confeccionado em plástico injetado superresistente, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Embalagem: sacola plástica. Quantidade de peças: 500 peças. Peça maior (CxLxA) 110mm x 45mm x 25mm. Peça menor: (CxLxA) 25mm de diâmetro.	UNID	70	R\$ 496,55	R\$ 34.758,50
19	KIT AMIGUINHOS TRUCK - 6 CARRINHOS - Confeccionado em plástico sendo carrinhos desmontáveis compostos por 06 carrinhos para a criança montar e desmontar em várias combinações, material totalmente atóxico composto por dois guinchos, dois basculantes e dois bombeiros com as	UNID	60	R\$ 453,10	R\$ 27.186,00

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	dimensões de 170mm de altura x 180mm de largura e 110mm de comprimento. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.				
20	KIT MINHA PRIMEIRA COZINHA - 56 PEÇAS - Um jogo completo de louças, confeccionado em plástico contendo: 01 jarra com tampa, 01 açucareira, 02 travessas, 02 toalhas cartonadas, 04 garfos, 02 facas, 06 colheres, 04 xícaras, 04 pires, 07 copos, 14 caixinhas cartonadas, 02 cartelas de adesivos, 01 panela, 01 saleiro, 03 pratos, 01 frigideira e 01 fogão. Contendo 56 peças Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70	R\$ 344,55	R\$ 24.118,50
21	KIT GRUDA BLOCKS - 100 PEÇAS - Confeccionado em poliuretano, não existe risco para crianças, podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro GRUDAR em paredes, madeira, pisos, janelas e em todas as superfícies lisas, idade recomendada para montar: a partir de 12 meses. São 4 modelos diferentes. Medidas aproximadas de cada peça: Peça 1: 6 x 4 x 4,5cm. Peça 2: 5,5 x 5 x 6cm. Peça 3: 6 x 6 x 5cm. Peça 4: 6 x 8 x 7cm. Acompanha 100 peças acondicionados em sacola pvc com zíper. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70	R\$ 708,85	R\$ 49.619,50
22	PAINEL PSICOMOTOR LUXO - Confeccionado em MDF 18mm branco com duas faces ultra e a prova d'água. Medidas aproximadas: 2.200mm de comprimento x 600mm de largura. Composto por jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras, contendo: Atividades motoras: círculos de movimentação; animais e meios de transportes confeccionados em MDF de 1º qualidade; mini montanha russa confeccionado em MDF de 2º qualidade; seleção de cores confeccionada em MDF de 1º qualidade; bichonário confeccionado em MDF de 1º qualidade; gira multicoloridas sendo suas peças em formato oval, estrela e triangular confeccionada em polietileno com pigmentação colorida de 1º qualidade; bate pinos coloridos confeccionada em MDF de 1º qualidade. Atividades sonoras: reco-reco confeccionado em MDF de 1º qualidade, com mola sonora na sua parte central; xilofone colorido confeccionado em MDF de 1º qualidade com uma baqueta de 300mm com ponto arredondado para emissão de sons; pandeiro quadrado confeccionado em MDF de 1º qualidade com 03 abafadores em metal para emissão de sons; circulador de fulo confeccionado em MDF de 1º qualidade tendo seu formato arredondado acompanhado de uma baqueta de 30cm com ponta arredondada para emissão de sons; bastões coloridos confeccionados em MDF de 1º qualidade utilizado para percussões sonoras de vários níveis. Atividades sensoriais: todo o painel apresenta atividade sensorial, devido ao respeito do desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas das crianças que interagem com material educativo. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	26	R\$ 3.515,40	R\$ 91.400,40
23	TEATRO DE FANTOCHES GRANDE - Confeccionado em MDF 15mm, reforçado com madeira nas laterais. Painel dobrável nas laterais com o sistema de dobradiças de aço inox 3"x2 ½ polida. Com pintura à base de água. Cortina confeccionada em tecido estampado. Medidas aproximadas: comprimento 840mm x largura 380mm x altura 1.530mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	30	R\$ 590,90	R\$ 17.727,00
24	CARRINHO SENSORIAL - Confeccionado em madeira MDF 12mm, com pintura à base de água, sendo um carrinho sensorial com aramado com arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível. Medidas aproximadas de: comprimento de 370mm x largura de 450mm x 560mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	11	R\$ 927,50	R\$ 10.202,50

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



25	CONECTANDO FORMAS - 1000 PEÇAS - Composto por 1.000 peças coloridas de plástico em 06 formatos, 137 peças em curva com 3 pinos, 150 peças em L com 3 pinos, 100 peças em L com 3 pinos, 100 peças em L com 4 pinos, 188 peças em I com 2 pinos e 325 peças com 1 pino. Embalagem: Mochila plástica transparente com 2 alças e zíper medindo aproximadamente: 31 x 22 x 35 cm. Faixa etária de restrição: menores de 5 anos. Faixa etária recomendável : a partir de 5 anos. Material: Plástico.	UNID	100	R\$ 847,25	R\$ 84.725,00
26	MONTE RÁPIDO - 1000 PEÇAS - Peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos. IDADE: +5 anos. MATERIAL: Plástico. EMBALAGEM: Mochila de P.V.C. Transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21cm.	UNID	100	R\$ 853,65	R\$ 85.365,00
27	CUBO DE ENCAIXES MÁGICOS - Confeccionado em madeira com quatro lados cortados a laser de diversas formas de encaixes, contendo o total de 12 peças coloridas pintadas com tinta à base d'água, parte superior removível para reiniciar a atividades. Medidas aproximadas: comprimento 150mm x largura 150mm x altura 170mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	70	R\$ 223,10	R\$ 15.617,00
28	KIT ARAMADOS - Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de pvc flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos: Amarado triangular: 350mm x 100mm x 245mm. Aramado ondular: 350mm x 100mm x 155mm. Aramado M. russa: 250mm x 250mm x 320mm. Aramado espiral: 350mm x 100mm x 180mm. Aramado entrelaçado: 350mm x 100mm x 250mm. Aramado acrobático: 350mm x 100mm x 250mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	40	R\$ 578,00	R\$ 23.120,00
29	PALHAÇO BOCÃO GRANDE - Confeccionado em MDF, quadro pintado e serigrafados com tinta ultravioleta atóxica, contém cinco orifícios de alvo. Com suporte para fixação do quadro em madeira. Acompanham 05 bolinhas confeccionadas em plásticos injetado com o diâmetro de 76mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 600mm x largura 10mm x altura 1.300mm.	UNID	26	R\$ 215,80	R\$ 5.610,80
30	BANDINHA RITMICA 20 INSTRUMENTOS - Confeccionado em madeira de matéria de baixa sonoridade no total de 20 instrumentos sendo: 01 Coco com duas, 01 Castanhola, 01 Afoxé de plástico, 01 Black-Black, 02 Ganzá alumínio, 02 Ganzá ovinho, 02 Platinelas, 01 Triângulo com batedor, 01 Reco Reco, 01 Prato (par – 01 unid), 01 Par de Maracá, 01 Tambor pequeno, 01 Tambor médio, 01 Tambor grande, 01 Flauta doce, 01 Sino e 02 Cornetinhas. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	50	R\$ 1.232,50	R\$ 61.625,00
31	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS E LEGUMES - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26	R\$ 292,95	R\$ 7.616,70
32	JOGO DA MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTE - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26	R\$ 298,00	R\$ 7.748,00
33	JOGO DE DOMINÓ SOMBRAS - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 28 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 10 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	11	R\$ 296,32	R\$ 3.259,52
34	JOGO DE DOMINÓ A a Z - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 28 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 10 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



35	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS DOMÉSTICOS - Confeccionado em espuma, revestido em corino. Com impressão digital. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 x 15 x 03cm. Acondicionado em sacola PVC cristal, com alça e zíper.	UNID	26	R\$ 302,30	R\$ 7.859,80
36	KIT ALINHAVOS LETRAS E NUMEROS - Confeccionado em MDF 0,28cm 15 bases perfuradas de 160mm x 160mm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico, 15 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente: 700mm, que se alinham as figuras da base. Com o tema Lúdico de vogais e números. Contendo 10 placas. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	100	R\$ 178,69	R\$ 17.869,00
37	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES - Confeccionado em MDF com 10 bases perfuradas de 160mm x 160mm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustrações de frutas e legumes, 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente: 700mm, que se alinham as figuras da baseContendo 10 placas. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	KIT	100	R\$ 167,32	R\$ 16.732,00
38	CUBO ATIVO LUXO MEGA GIGANTE - Cubo repleto de atividades de manuseio, zíper, cadarço, colchete. Ideal para auxiliar o aprendizado de cores, números. Confeccionado em espuma. Revestido em couro ecológico. Medidas: 0,30 x 0,30. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	11	R\$ 280,45	R\$ 3.084,95
39	PUFF DADÃO 30 X 30 - PINGOS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm.	UNID	50	R\$ 232,45	R\$ 11.622,50
40	PUFF DADÃO 30 X 30 - VOGAIS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm.	UNID	50	R\$ 232,55	R\$ 11.627,50
41	PUFF DADAO 30 X 30 - NUMEROS - Confeccionado em corino. Preenchido com flocos de isopor. Possui abertura em zíper, para facilitar possível recarga do isopor. Dimensões: 45 x 45 cm.	UNID	50	R\$ 232,55	R\$ 11.627,50
42	Jogo De Xadrez Gigante Cod:2239 é projetado para oferecer uma experiência de jogo robusta e educacional, ideal para ambientes escolares e atividades pedagógicas. Fabricado com materiais de alta qualidade e características especiais, é perfeito para desenvolver habilidades cognitivas, estratégicas e de raciocínio lógico em alunos de educação infantil e ensino fundamental. Características do Tabuleiro: Material: O tabuleiro é confeccionado com corvim preto e branco, e fundo em corvim preto, com costura. Medidas: O tabuleiro tem dimensões de 2,50 metros x 2,50 metros, proporcionando um espaço amplo para as partidas. Peças do Jogo: Material: As peças são feitas de plástico rígido texturizado, o que proporciona durabilidade e qualidade. Dimensões das Peças: Rei: 30 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Rainha: 28 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Bispo: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Cavalo: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Torre: 25 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Peão: 23 cm de altura x 15 cm de diâmetro. Quantidade: O conjunto inclui 32 peças em plástico, cada uma projetada para garantir uma experiência de jogo Recursos Adicionais: Bolsa de Armazenamento: O jogo acompanha uma bolsa prática para guardar e transportar o conjunto, facilitando o armazenamento e a mobilidade. Certificado compulsório conforme Portaria nº 302." envolvente e precisa.	UNID	20	R\$ 1.926,65	R\$ 38.533,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$					R\$ 1.095.000,00
Um milhão, noventa e cinco mil reais					

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



LOTE II - BRINQUEDOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	GRAN COZINHA INFANTIL - Confeccionado em polietileno rotomoldado de alta densidade tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Composto por 03 módulos de encaixes com rosca sendo: 01 módulo com parede medindo aproximadamente 1.300mm de comprimento x 220mm de largura x 640mm de altura; 01 janela vazada; 01 coifa; 02 prateleiras; pastilhas em alto relevo rotomoldado incorporada à parede sem fixação por parafusos; 01 módulo contendo um cooktop de quatro bocas; 01 tábua de cortar; escorredor de pratos e talheres; 01 pia; 01 torneira; tubo rotomoldado e incorporada ao módulo sem fixação por parafusos, medindo aproximadamente 1.300mm de comprimento x de largura x 400mm de altura. 01 módulo contendo um forno elétrico medindo aproximadamente 340mm de comprimento x 300mm de largura por 320mm de altura. 02 gavetas de correr medindo aproximadamente 420mm de comprimento x 420mm de largura x 177mm de altura. Gaveta com 20l de profundidade. 01 lava louça medindo aproximadamente 340mm de comprimento x 300mm de largura x 320mm de altura. Todas as peças são encaixadas pelo total de 03 roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26	R\$ 5.032,55	R\$ 130.846,30
2	BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA + FERRAM. - Confeccionado em madeira de pinus e pintada à tinta a base de água, bancada com lousa, com 3 prateleiras nela e 02 gavetas, lousa infantil composto por: 01 caixa de ferramentas, 01 alicate, 01 chave de fenda, 01 chave de boca, 01 chave inglesa, 01 serrote, 01 martelo, 03 formas planas, 04 parafusos, 04 porcas. Medidas aproximadas de cada ferramenta: 275mm x 180mm x 215mm. Medidas da caixa de ferramenta: 380mm x 310mm x 465mm. Medidas da bancada: comprimento 1.100mm x 360mm largura x 950mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26	R\$ 2.577,60	R\$ 67.017,60
3	MERCEARIA A MAIOR DO MERCADO - Confeccionada em madeira MDF e com tinta à base de água. Lateral em MDF 15mm medindo aproximadamente: 605mm x 525mm x 400mm. Frente estampada MDF 12mm medindo aproximadamente: 900mm x 400mm. Caixas menores MDF 09mm medindo aproximadamente: 900mm x 250mm x 100mm. Caixas maiores MDF 09mm medindo aproximadamente: 855mm x 410mm. Armação: 06 sarrafos de pinus medindo aproximadamente 900mm x 550mm. Cabos: contendo o total de 03 cabos em madeira sendo 2 medindo aproximadamente 920mm e 1 por 880mm, pintura à base d'água. Parafusos: 30 parafusos com forma de cabeça francês, forma de rosca redonda com arruelas e porcas, tamanho de cada parafuso sendo 5cm de comprimento com o diâmetro de 8mm, 5/16" parafusos próprios para o uso em madeira. Mini frutas e legumes: confeccionadas em plástico polietileno no processo de sopro. Acompanham o total de 12 frutas, medindo aproximadamente cada fruta e legume: 700mm x 220mm x 220mm. Telhado: confeccionado em lona em bagum, medindo aproximadamente 1.250mm x 890mm. Medidas aproximadas da mercearia montada: comprimento 1.400mm x largura 930mm x altura 1.150mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID.	26	R\$ 1.849,65	R\$ 48.090,90
4	Gira 4 Lugares - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto não aparente na base; com quatro saliências maiores na base para fixação no chão; quatro assentos suspensos; com drenos para evitar o acúmulo de água e textura antiderrapante. Medidas aproximadamente de 1.200 mm de diâmetro X 700 mm de altura. Certificado compulsório conforme Portaria nº 302., Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Bordas Cortantes, Laudo de Pontas Agudas original ou cópia autenticada . DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/-	UNID.	20	R\$ 2.177,26	R\$ 43.545,20

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	10%.				
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$					R\$ 289.500,00
Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais					
LOTE III - PLAYGROUNDS					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	PLAYGROUND II COM PONTE - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimões com laterais vazadas no sentido vertical e formado ondulado na parte superior. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas de 1.400mm do chão até a base e 750mm de largura, 01 escorregador nas seguintes medidas aproximadas de 1.540mm de comprimento e 540mm de largura x borda lateral com 40mm de altura e 01 suporte anti-impacto ligado a peça. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, laudo de distribuição de carga de até 350kg em sua base, 350kg na ponte, 350kg no escorregador e 350kg na escada, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas do playground montado: comprimento 5.100mm x largura 4.900mm x altura 1.750mm.	UNID	26	R\$ 24.649,00	R\$ 640.874,00
2	GANGORRA GRANDE - Base central fabricada em ferro de 4 polegadas, com espessura de 2,5 mm 4 eixos de fixação com pintura eletrostática em cores vivas. 3 Gangorras em formato de bichos com no mínimo 15 kilos cada gangorra o que garante a resistência do produto Acentos e pegadores anatômicos fabricados pelo processo de rotomoldagem com aditivos anti estáticos UV que protege contra os efeitos dos raios solares. Cada gangorra suporta peso distribuído de até 150 kilos possui cantos arredondados para proteção da criança em seu uso. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, laudo de bordas cortantes, laudo de pontas agudas, laudo de distribuição de carga até 250kg, laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 2.650 mm +/- 10 mm Largura: 3.300 mm +/- 10 mm Altura: 1.015 mm +/- 10 mm.	UNID	26	R\$ 16.145,00	R\$ 419.770,00
3	ARRUMADINHO PEQUENO CESTOS/ESTANTE - Contém: Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização; 3 ressalto na parte superior de cada parede lateral, totalizando 6 ressalto, que funcionam como cabides para bolsas e casacos; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico para guardar objetos; Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes; Laterais com ressalto na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral dos cestos; 3 fileiras com 1 cesto plástico com alças; 1 estante de plástico em cada fileira (totalizando 3 cestos e 3 estantes); 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas que permitem fácil movimentação. Informações Adicionais: Dimensões do Produto: 110cm x 58cm x 110cm.	UNID	20	R\$ 6.008,00	R\$ 120.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4	ARRUMADINHO CABIDE E CESTOS - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico rotomoldado para guardar objetos; 2 laterais em plástico rotomoldado; 5 tubos de alumínio; 4 rodinhas; Cabide central para pendurar fantasias, 2 fileiras sendo que cada uma contém 4 cestos plásticos com alça num total de 8 cestos. 5 tubos de alumínio e 4 rodinhas. DIMENSÕES 58 x 136 x 158 cm.	UNID	20	R\$ 5.820,00	R\$ 116.400,00
5	ARRUMADINHO CESTOS - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; Cestos plásticos com alça ou estantes em plástico rotomoldado para guardar objetos; 2 laterais em plástico rotomoldado; 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas. DIMENSÕES 58 x 136 x 158 cm.	UNID	20	R\$ 6.886,00	R\$ 137.720,00
6	ARRUMADINHO PEQUENO CESTOS - Contém: Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas que permitem total visualização; 3 ressalto na parte superior de cada parede lateral, totalizando 6 ressalto, que funcionam como cabides para bolsas e casacos; Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico para guardar objetos; Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes; Laterais com ressalto na parte superior que funcionam como cabide e aberturas que permitem visualização lateral dos cestos; 3 fileiras com 3 cestos plásticos com alças em cada fileira, totalizando 9 cestos. 8 tubos de alumínio; 4 rodinhas que permitem fácil movimentação. Dimensões: 110cm x 58cm x 110cm.	UNID	52	R\$ 5.240,00	R\$ 272.480,00
7	CASINHA INFANTIL - Confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos UV com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças de alta precisão. Medindo aproximadamente 26mm de comprimento x 26mm de largura cada parafuso. Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: comprimento 1.560mm x largura 1.390mm x altura 1.260mm. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5 %. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	26	R\$ 7.543,00	R\$ 196.118,00
8	CASINHA DE BLOCOS - CASINHA DE BLOCOS (TIJOLOS): Composta por: 5 caixas de blocos – TIJOLOS coloridos (contendo 60 peças em cada caixa – 45 blocos / tijolos grandes medindo 23,4 X 11,6 X 6,4CM e 15 blocos / tijolos pequenos medindo 11,6 X 11,6 X 6,4CM). Os blocos são produzidos em plástico soprado, os Poliblocs são leves, maleáveis e resistentes, com cantos arredondados para mais segurança no manuseio. 4 conjuntos de 02 telhados em plástico medindo 83 x 37,5 x 7,5cm, com dois parafusos plásticos em cada telhado. 1 porta em plástico, medindo 43,5 x 84,5cm, 2 janelas (2 peças cada) medindo 21,3 x 37,5cm, 1 tabua em plástico medindo 94,5 x 23,5cm. Total das dimensões da casinha (CxLxA) 236,5 x 110 x 150cm.	UNID	1	R\$ 6.525,00	R\$ 6.525,00
9	TUNEL SUBMARINO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado permitindo altura interna de 100mm na parte da frente do submarino. Todas as peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de nylon de alta precisão medindo aproximadamente 26mm de comprimento x 26mm de largura cada rosca. Dimensões do produto montado aproximadamente: comprimento de 2.420mm x 870mm de largura x 1.400mm de altura. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	26	R\$ 5.559,00	R\$ 144.534,00

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10	ESCORREGADOR GRANDE - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com quatro degraus antiderrapantes e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio, para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas as componentes com extremidades arredondadas. Aproximadamente Comprimento da rampa: 1.900 mm; Largura da rampa: 400 mm; Altura da rampa: 1.260 mm. Medidas do escorregador montado aproximadamente: Comprimento: 2.160 mm X Largura: 700 mm X Altura: 1.230 mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	15	R\$ 2.060,00	R\$ 30.900,00
11	ESCORREGADOR MÉDIO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapante e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todos os componentes com extremidades Comprimento aproximado da rampa 1.320mm; largura da rampa 300mm; altura da rampa 850mm. Medidas do escorregador montado aproximadamente: comprimento 1.460mm x largura 600mm x altura 920mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. arredondadas.	UNID	11	R\$ 984,00	R\$ 10.824,00
12	BANCO LÁPIS GRANDE - Banco em estrutura de ferro com pintura eletrostática (tratamento anticorrosivo), com encaixe e furações padronizadas, estrutura dos pés em forma de A, para maior sustentação e firmeza no banco com acabamento na parte inferior do pé com ponteiros plásticos. Assento e encosto confeccionados e plásticos polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento e encosto em formato de lápis cilíndrico, contendo em cada lápis uma quantia mínima de três parafusos de rosca soberba de 06mm e oito adesivos para dar o acabamento na ponta dos lápis, banco totalizando 08 lápis. Medidas aproximadas: comprimento 1.630mm x largura 510mm x altura 770mm.	UNID	26	R\$ 2.329,00	R\$ 60.554,00
13	TRAVE GOL - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Foi projetado para possibilitar 2 dimensões: mais alto e menos profundo ou mais baixo e com maior profundidade, bastando para tanto girá-lo sobre o travessão, esta trave gol é fabricada em forma tubular, portátil e com rede de nylon resistente. Produto leve, de fácil montagem e compacto para levar de um lado para outro. Medidas aproximadas: comprimento 1.250mm x largura 700mm x altura 870mm. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	26	R\$ 735,00	R\$ 19.110,00
14	GANGORRA CAVALINHO - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cavaleiro com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e uniforme. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Ensaio de bordas cortantes e Laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Tolerância: +- 10 % (dez por cento). Medidas aproximadas de: Comprimento: 900 mm x Largura: 280 mm x Altura: 480 mm.	UNID	11	R\$ 290,00	R\$ 3.190,00

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15	PLAYGROUND MINI TORRE - Principais Benefícios: Várias entradas; Arcos de proteção nas entradas e saídas; Escalada curva com furos passantes e saliência para apoio dos pés; Tabela de Basquete do lado externo do produto; Paredes internas de um módulo com degraus; Várias cores que são personalizáveis; Polietileno pigmentado com aditivo UV; Não racha nem desbota mesmo exposto ao tempo; Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 módulo; 1 rampa de escalada com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez na parte mais alta (segurança); 1 escorregador pequeno; 1 escalada pequena; Parte inferior do brinquedo com diversas entradas e saídas formando um pequeno labirinto; Arcos de segurança em todas as entradas e saídas; Paredes do módulo pequeno com degraus para escalar; Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Meia Plataforma; Tabela de basquete com cesta e rede; Porta no módulo menor; Dimensões do Produto (C x L x A) 250cm x 190cm x 147cm.	UNID	11	R\$ 9.966,00	R\$ 109.626,00
16	GANGORRA MOTO - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Assento anatômico em formato de moto com pegadores em polietileno uniformes ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeira, olhos confeccionado em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés, permitindo um balanço suave e uniforme. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302.	UNID	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
17	GANGORRA CROCODILO - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de crocodilo, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto contendo 03 pares de manoplas, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de Ensaio de bordas cortantes e Laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Tolerância: +- 10 % (dez por cento). Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm x Largura: 280 mm x Altura: 470 mm.	UNID	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00
18	GANGORRA GALINHA DUPLA - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de galinha, com pegadores confortáveis confeccionados em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Deverá apresentar junto com a proposta de preços, Laudo de ensaio de bordas cortantes e laudo de pontas agudas original ou cópia autenticada. Certificado compulsório conforme a Portaria nº 302. Medidas aproximadas: comprimento 1.100mm x largura 280mm x altura 470mm.	UNID	26	R\$ 497,00	R\$ 12.922,00
19	GANGORRA CAVALO MARINHO BABY AZUL - Contém: Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol: Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme; Assento com apoio para as costas; Laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla). Informações Adicionais: Peso: 4 kg, Dimensões do Produto: 80 x 31 x 51 cm.	UNID	11	R\$ 1.160,00	R\$ 12.760,00

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



20	GANGORRA CAVALO MARINHO BABY ROSA - Contém: Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol: Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme; Assento com apoio para as costas; Laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla). Informações Adicionais: Peso: 4 kg, Dimensões do Produto: 80 x 31 x 51 cm.	UNID	11	R\$ 1.160,00	R\$ 12.760,00
21	GANGORRA VIKING - Principais Benefícios Diversão em até 04 crianças; 2 assentos duplos posicionados frente a frente; Piso com fendas para evitar acúmulo de água; Brinquedo com Trava de Segurança; Brinquedo Temático; Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento; Polietileno pigmentado com aditivo UV; Furos no túnel para visualização externa; Não racha nem desbota mesmo exposto ao tempo; Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 Gangorra em Formato de Barco; Barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos; Fendas no piso para impedir acúmulo de água; Dimensões do Produto (C x L x A)195 x 101 x 98cm.	UNID	26	R\$ 10.435,12	R\$ 271.313,12
22	PISCINA DE BOLINHAS 2 X 2M - Estrutura em aço galvanizado, pés de borracha, anti- riscos, são fixados nas tábuas e nas hastes, rede multicolorida, toldo com reforço interno, fixação da rede por parafusos, toldo super reforçado. Não acompanha bolinhas.	UNID	26	R\$ 2.090,00	R\$ 54.340,00
23	GOLDEN INFINITY - Composição do Produto: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 1 módulo alto contendo 2 pequenas plataformas para instalação de 2 escadas de degraus alternados, e orifícios com diâmetro para instalação de 1 ou 2 escorregadores tubo retos; Espaço aproveitável para brincadeiras tanto na parte de cima quanto na parte de baixo dos módulos; Paredes com grandes aberturas na parte inferior permitindo a passagem; Encaixe da plataforma sextavada a meia altura da parede; 1 ou 2 escorregadores tubo, com dreno no final para evitar acúmulo de água; 2 Escadas de degraus alternados com canaletas em baixo relevo na parte superior, para encaixe dos dedos das mãos; arcos de segurança em todas as entradas e saídas superiores; 2 paredes do módulo grande contendo orifícios com diâmetro para conexão de 1 ou 2 escorregadores tubo retos e de uma grade vertical (em caso de utilização de 1 só tubo); 2 paredes grandes unidas pela plataforma sextavada e por 2 arcos de segurança; Nesses arcos são acopladas 2 pequenas plataformas para instalação das 2 escadas de degraus alternados; Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. Cor: Cinza estelar, verde e roxo. Dimensões: 510 x 360 x 220 cm.	UNID	6	R\$ 22.120,00	R\$ 132.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$					R\$ 2.797.000,00
Dois milhões, setecentos e noventa e sete mil reais					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 4.181.500,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil, quinhentos reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Eletrônico nº 037/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação,

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 02 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA MOBI BRINK LTDA.
CNPJ/MF nº 12.631.870/0001-48
Claudio Souza Moreira
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2025 Processo Administrativo nº 0290-1/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 31.898.500/0001-16, sediada na Rua 600, nº 514, SL 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632, neste ato representada pela Sra. SUZAN KÁTIA FERNANDES, brasileira, maior, inscrita no CPF: 090.***-07, portadora do RG: 16.427.996-9, residente e domiciliada na Rua 1.910, Nº310 – AP 101, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC – CEP 88330-480 conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



LOTE IV

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento e instalação de Grama Sintética 20mm – Altura da fibra 20mm – largura do rolo 2 metros - comprimento do rolo: até 80 metros. Fibras: Fibrilada 100% polietileno.	SLC MODELO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 20MM SLC	M2	1.500	R\$ 70,56	R\$ 105.840,00
	Total					R\$ 105.840,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 037/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$d + e = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I** – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 02 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

CNPJ/MF nº CNPJ: 31.898.500/0001-16
SUZAN KÁTIA FERNANDES
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 93B01BA410-F22C90D34C-4B130E3EDA-52F7C4EC9A | Edição: 194